

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO – TP 09/14

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h30min, na Sala da CPL da SEMEC (térreo), sito à Av. Governador José Malcher, nº 1291 – CEP: 66.060-230, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada por meio da Portaria nº 1804, de 12/08/2014, publicada no DOM nº 12.635, de 22/08/2014, para realizar os procedimentos relativos ao Processo nº. 1970/2014-SEMEC, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2014/SEMEC, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Remígio Fernandez, no Município de Belém. Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame das propostas das licitantes regularmente habilitadas, sendo analisado o parecer da Unidade Técnica de engenharia, realizado pelo Engenheiro Civil Sandro Tavares da Silva, desta SEMEC, CREA/PA 19429 D PA. A Comissão analisou o relatório técnico apresentado e RATIFICA na íntegra o parecer formulado, por se tratar de aspectos estritamente técnicos. Sendo assim, seguem algumas considerações: As empresas DESCLASSIFICADAS foram: NACIONAL INCORPORADORA EIRELI, conforme análise técnica, a empresa não apresentou o percentual do valor do encargo social e o percentual do valor do BDI na planilha de composição de preços unitários, conforme exigido no Anexo III do Edital, sendo assim, a proposta da empresa não apresenta conformidade, conforme fls. 1.567 e 1.568; L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme análise técnica, a empresa apresentou valores unitários superiores ao da planilha elaborada pela SEMEC, em desacordo com o Anexo II e com o Item 12.7.9 do Edital, e não foi apresentado o percentual de 2% (INSS sobre o faturamento) na planilha de composição de BDI, conforme exigido no Anexo IV do Edital, sendo assim, a proposta da empresa não apresenta conformidade, conforme fls. 1.569 e 1.570; A J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, conforme análise técnica, apresentou valores unitários superiores ao da planilha elaborada pela SEMEC, em desacordo com o Item do Edital 12.7.9, sendo assim, a proposta da empresa não apresenta conformidade, conforme fls. 1.582 e 1.583; ANDERSON C. LEAL ENGENHARIA – ME, conforme análise técnica, a empresa não apresentou o percentual de 2% (INSS sobre o faturamento) na planilha de composição de BDI, conforme exigido no Anexo IV do Edital, foi apresentado o percentual de 20% INSS na planilha de composição de encargos sociais, em desacordo com o Anexo V do Edital baseado na Lei Federal nº 12.844/2014 (desoneração da folha de pagamento) e a empresa não apresentou prazo de validade de sua proposta, conforme exigido no Item 10.2.1. “F” do Edital, sendo assim, a mesma não apresenta conformidade, conforme fls. 1.584 e 1.585; P J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme análise técnica, a empresa apresentou valores unitários superiores ao da planilha elaborada pela SEMEC, em desacordo com o Item do Edital 12.7.9, a empresa não apresentou o percentual de 2% (INSS sobre o

faturamento) na planilha de composição de BDI, conforme exigido no Anexo IV do Edital e foi apresentado o percentual de 20% INSS na planilha de composição de encargos sociais, em desacordo com o Anexo V do Edital baseado na Lei Federal nº 12.844/2014 (desoneração da folha de pagamento), sendo assim, a proposta da empresa não apresenta conformidade, conforme fls. 1.589 e 1.590. Dando prosseguimento aos trabalhos segue o resumo das empresas CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA VIENA STAR – EPP, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.572 e 1.573. MARQUISE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com Edital, conforme fls. 1.574 e 1.575, porém, de acordo com a planilha elaborada pelo Departamento de Manutenção, às folhas 1.606, a proposta apresenta uma diferença de R\$ 37,48, que seria uma diferença de multiplicação entre o Sub-total e o percentual de BDI de 29%, corrigindo o valor global para R\$ 326.812,59. CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.577 e 1.578. J.B.L ALMEIDA – ME, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.579 e 1.580. TECC ENGENHARIA LTDA, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.587 e 1.588. DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.592 e 1.593. DIEX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.594 e 1.595. UISSARA COM. VAREJISTA DE MÓVEIS E SERV. LTDA-ME, conforme análise técnica, a empresa apresentou proposta de acordo com exigido no Edital, conforme fls. 1.597 e 1.598. E feito o teste de exequibilidade das propostas classificadas, restou demonstrado que os valores são exequíveis, conforme concluído no Parecer Técnico, fls. 1.600 a 1.602. Decorrido o prazo recursal, e, verificada a regularidade dos atos praticados resta adjudicar o objeto da licitação à Empresa classificada UISSARA COM. VAREJISTA DE MÓVEIS E SERV. LTDA-ME, com valor global de R\$ 317.788,83. E nada mais a declarar, encerrando os trabalhos, assinam a presente Ata:

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Claudine Sarmanho Ferreira Matrícula 0385166-010

Membro: Fabricio Luiz Marques de Araújo Matrícula 403792-010

Membro: Jeanne P. Matni Oliveira Matrícula 0223956-040

Membro: Abelardo Lobato Alfaia Junior Matrícula 409286-10